



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR N.º 141 DE 10 DE JUNHO DE 2014

CRIA cargo de provimento efetivo no quadro de cargos estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 071 de 13 de outubro de 2010

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo público de provimento efetivo, descrito neste artigo, regido pelo regime jurídico único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, o qual passa a fazer parte do quadro de cargos efetivos do serviço público centralizado do Poder Executivo Municipal, estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
ENGENHEIRO FLORESTAL	12	01	34 horas semanais

Parágrafo único. As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado neste artigo, constam no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE ABRIL DE 2014.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO ÚNICO

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:** *Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de produção e exploração florestal.*
- b) Descrição Analítica:** *Exercer as funções de sua formação profissional, tais como o florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; arborização urbana e administração de parques, reservas e hortos florestais; promoção e divulgação de técnicas florestais, assuntos de engenharia legal referentes às florestas, correspondendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos; planejamento e projetos referentes à engenharia florestal; planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; elaborar documentação técnica e científica; estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; planejar o plantio, corte e poda das árvores; identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** *Uso de uniforme e EPI*
b) *Carga horária: 34 horas semanais*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** *Idade mínima: 18 anos*
b) *Escolaridade: nível superior*
c) *Habilitação funcional: curso superior completo de Engenharia Florestal*